



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
DISPENSA Nº 20/2025**

1 PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Chapadão do Lageado, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. EUGENIO ANTONIO ROLING, comunica aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura licitação na modalidade DISPENSA, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, pelo regime de execução do contrato de FORNECIMENTO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n. 14.133/2021 e alterações.
- 1.2 O recebimento da documentação de habilitação do fornecedor, dar-se-á na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, nº 15 em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

2 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo à necessidade de padronização visual, segurança e higiene no desempenho das funções laborais. O fornecimento dos uniformes contribui diretamente para a identificação funcional dos profissionais, reforça a imagem institucional da saúde pública municipal e garante melhores condições de trabalho, sobretudo nas atividades que envolvem contato direto com o público e com ambientes que demandam cuidados sanitários.
- 2.2 olvem contato direto com o público e com ambientes que demandam cuidados sanitários.
- 2.3 ue demandam cuidados sanitários.
- 2.4 Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para outros serviços e compras de bens cujo valor não exceda R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024. O valor estimado para a presente contratação não ultrapassa o limite legal, enquadrando-se, portanto, na hipótese de dispensa por valor.
- 2.5 A Administração Municipal observou rigorosamente os requisitos procedimentais estabelecidos nos arts. 72 e 73 da Lei nº 14.133/2021, de modo que o processo de dispensa está devidamente instruído com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Preços e Demonstração de Compatibilidade Orçamentária. Esses instrumentos asseguram a formalização e motivação dos atos administrativos, garantindo transparência, rastreabilidade e economicidade à contratação pública.
- 2.6 atos administrativos, garantindo transparência, rastreabilidade e economicidade à contratação pública.
- 2.7 A pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados demonstrou adequação dos valores estimados ao mercado, comprovando a vantajosidade e a compatibilidade orçamentária da despesa. Ressalta-se que o objeto é de natureza comum, de fácil caracterização e padronização, o que torna desnecessário o emprego de procedimento licitatório mais complexo, sem prejuízo ao interesse público.
- 2.8 A aquisição é indispensável à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que o uso de uniforme padronizado é medida essencial tanto para a identificação e credibilidade dos profissionais perante os usuários do SUS, quanto para a observância das normas de biossegurança e asseio pessoal. A inexistência de uniformes adequados comprometeria a boa apresentação e a segurança do serviço público de saúde.
- 2.9 me padronizado é medida essencial tanto para a identificação e credibilidade dos profissionais perante os usuários do SUS, quanto para a observância das normas de biossegurança e asseio pessoal. A inexistência de uniformes adequados comprometeria a boa apresentação e a segurança do serviço público de saúde.

2.10 Diante do exposto, a contratação direta é medida administrativa legítima, eficiente e vantajosa, observando o princípio da economicidade e assegurando o atendimento do interesse público, sem caracterizar fracionamento de despesa e dentro dos limites legais previstos para a modalidade de dispensa por valor.

2.11 fracionamento de despesa e dentro dos limites legais previstos para a modalidade de dispensa por valor.

3 DO OBJETO

3.1 Aquisição de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Chapadão do Lageado/SC.

4 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2025	6	1	2031	3339032990000000000	150010020101	283

5 DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

5.1 A execução do objeto será realizada de forma integral, compreendendo o fornecimento e a entrega uniformes, novos, em perfeito estado de conservação, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

5.2 A contratada deverá realizar a entrega integral dos uniformes objeto deste Termo de Referência em única remessa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

5.3 A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadão do Lageado/SC, situada em endereço a ser indicado pela contratante, em horário comercial (das 8h às 17h), mediante prévio agendamento com o setor responsável.

5.4 Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados individualmente em saco plástico transparente, com etiqueta de identificação do tamanho e bordado do brasão do Município de Chapadão do Lageado/SC no lado esquerdo da peça, conforme padrão visual aprovado pela contratante.

5.5 padrão visual aprovado pela contratante.

5.6 A entrega parcial, incompleta ou fora das especificações será considerada inadimplência contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, incluindo advertência, multa e eventual rescisão.

5.7 A contratada será responsável por todos os custos de transporte, manuseio e descarregamento dos materiais até o local de entrega, não cabendo à Administração Municipal qualquer despesa adicional.

5.8 Constatadas irregularidades, divergências, danos ou defeitos, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.9 Considerar-se-á concluída a execução do objeto somente após a entrega integral e o recebimento definitivo, com a devida emissão de termo ou atesto de conformidade pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.10 O não cumprimento dos prazos e condições de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

6 QUANTO À ESCOLHA DOS FORNECEDORES

6.1 **CONSIDERANDO**, a possibilidade de Contratação Direta nos casos de Dispensa de licitação conforme art. 75,

inciso II da Lei 14.133/2021.

- 6.2 **CONSIDERANDO**, que segundo pesquisa de preços com Empresa do Ramo que fornecem produtos na região, que constam anexo ao Processo, o fornecedor apresentou o menor preço.
- 6.3 **CONSIDERANDO** as especificações técnicas aplicáveis e a natureza do objeto, foram identificados fornecedores especializados, que atendem rigorosamente às questões técnicas e à qualidade dos produtos.

7 QUANTO AO PREÇO

- 7.1 **CONSIDERANDO**, que o preço encontra-se compatível com o valor de mercado, segundo pesquisa de preços com Empresa do Ramo que fornecem produtos na região que constam anexo ao Processo, conforme art. 23, IV, da Lei nº 14.133/2021.

8 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O valor dos serviços serão pagos conforme o menor valor apresentado.
- 8.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondentes ao solicitado expressamente na autorização de fornecimento emitida pelo setor competente para a empresa licitante vencedora.
- 8.3 Fica o **CONTRATANTE** autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
- 8.4 O pagamento poderá ser sustado pelo **CONTRATANTE**, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
- 8.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

9 DO REAJUSTE

- 9.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2 Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
- 9.3 Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
- 9.4 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 9.5 Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.
- 9.6 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

10 CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E VIGÊNCIA

- 10.1 O prazo de fornecimento deverá ser de 30 (trinta) dias, a partir da solicitação.
- 10.2 O presente contrato possui vigência até 31/12/2025.
- 10.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

11 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b)** em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c)** em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

11.1.1.1 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do *Anexo IV*), assinada por representante legal da empresa.

11.1.1.2 Declaração de idoneidade (conforme modelo do *Anexo V*), assinada por representante legal da empresa.

11.1.1.3 Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação ou na execução do objeto (conforme modelo do *Anexo VI*).

11.1.1.4 Declaração de quadro societário (conforme modelo do *Anexo VII*).

11.1.1.5 Declaração de Cumprimento das Cotas Legais para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (*Anexo VIII*).

11.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL

11.1.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.

11.1.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

11.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

11.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.

11.1.2.5 Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

11.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.3.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da

presente licitação;

11.1.4 Certificado de Registro Cadastral

11.1.4.2 Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Chapadão do Lageado em vigor.

11.1.4.3 No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao Certificado de Registro Cadastral (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

11.1.4.4 Não será admitido para fins de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com documentação diferente daquela exigida para Habilitação ou ainda com documentação vencida.

11.2 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento;

12.2 O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado na Divisão de Contratos, Compras e Licitações do Município de Chapadão do Lageado, estabelecida na Rua Allan Régis Inácio, n. 15, Centro, Município de Chapadão do Lageado-SC, ou por e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br ;

12.3 Caberá à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento na Comissão Permanente de Licitação, respeitando a ampla defesa e o contraditório;

12.4 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada, se necessário, nova data para a retificação desse procedimento.

13 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que cumprir todas as exigências legais.

13.2 O Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Após homologação da presente licitação, o Município de Chapadão do Lageado convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O Município de Chapadão do Lageado poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 O vencedor da licitação na vigência do contrato, terá sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da prestação do objeto contratual, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

15 DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

- 15.1 O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.
- 15.2 Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.
- 15.3 É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.
- 15.4 Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 16.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 16.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 16.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.
- 16.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 16.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 16.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

17 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 17.1 A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.
- 17.2 A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;
- 17.3 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts. 14 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

18 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 18.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem anterior, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Chapadão do Lageado pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
 - d) declaração de inidoneidade.
- 18.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 18.4 Nos termos do parágrafo 7º e 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 18.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 18.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 18.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 18.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
- 18.9 Nos termos do artigo §5º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
- 19.2 Promover alterações, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 19.3 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições da Lei 14.133/2021 e alterações.
- 19.4 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.
- 19.5 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021 e legislação correlata.

- 19.6 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 19.7 O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 19.8 Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 19.9 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Agente de contratação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;
- 19.10 Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;
- 19.11 O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, nº 15 em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira e no site: <https://chapadaodolageado.atende.net/cidadao>.

20 CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I -	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II -	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III -	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV -	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO V -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VI -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO VII -	DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Chapadão do Lageado/SC, 29 de outubro de 2025.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

ANEXO I
DISPENSA Nº 20/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Objeto: Aquisição de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Art. 18, inciso I, e art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 A Secretaria Municipal de Saúde necessita promover a aquisição de uniformes para seus servidores, a fim de padronizar a apresentação funcional, garantir condições adequadas de trabalho e reforçar a imagem institucional do serviço público de saúde.
- 2.2 Os uniformes são de uso obrigatório por servidores que atuam nas Unidades Básicas de Saúde, setores administrativos e equipes de campo, sendo indispensáveis à identificação funcional perante os usuários e ao cumprimento de normas de biossegurança, especialmente em atividades que envolvem contato direto com pacientes e manipulação de materiais hospitalares.
- 2.3 atividades que envolvem contato direto com pacientes e manipulação de materiais hospitalares.
- 2.4 A necessidade foi identificada a partir de demanda interna da Secretaria, observando que o estoque atual de vestimentas encontra-se insuficiente e desgastado, comprometendo o padrão visual e a segurança sanitária dos profissionais.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

- 3.1 A solução adequada para atender à necessidade é a aquisição direta de uniformes padronizados, mediante dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor total estimado não ultrapassa R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) conforme o limite vigente fixado pelo Decreto municipal nº 12.343/2024.
- 3.2 O fornecimento contemplará camisetas, jalecos, calças e demais peças necessárias à padronização dos servidores, em conformidade com o Termo de Referência que especificará os modelos, materiais e quantidades exatas.
- 3.3 ncia que especificará os modelos, materiais e quantidades exatas.
- 3.4 A contratação de empresa especializada permitirá o fornecimento de uniformes de boa qualidade, resistentes e adequados às exigências do ambiente de trabalho, garantindo conforto e durabilidade, com custo compatível ao mercado.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Qualidade e resistência dos tecidos**, adequados ao uso diário em ambiente de saúde;
- **Padronização visual**, de acordo com as cores e logotipos institucionais;
- **Entrega completa e pontual** conforme cronograma definido;

- **Condições de fornecimento e garantia**, sem custo adicional de transporte;
- **Apresentação de amostras**, se solicitado, para conferência de conformidade antes da produção em série.

5 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O valor a ser pago pela aquisição dos produtos encontra-se compatível com o valor de mercado, segundo pesquisa de preços com Empresa do Ramo que fornecem produtos na região que constam anexo ao Processo, conforme art. 23, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2 A pesquisa demonstrou compatibilidade dos preços com o mercado local e regional, atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade, e comprovando que o valor global estimado se mantém dentro do limite legal para dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II).
- 5.3 Sendo que o valor global estimado se mantém dentro do limite legal para dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II).

6 DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Não existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025, todavia existe previsão orçamentaria, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.
- 6.2 A contratação pretendida encontra-se no planejamento de contratação do órgão.

7 ANÁLISE DAS OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 7.1 Foram analisadas as seguintes alternativas:
- a) Licitação (pregão eletrônico) – opção descartada por ser incompatível com o valor reduzido da contratação, o que tornaria o procedimento mais oneroso e moroso que o próprio objeto.
 - b) Aquisição direta por dispensa (art. 75, II) – opção mais adequada e eficiente, garantindo agilidade, legalidade e economicidade.
- 7.2 Assim, optou-se pela dispensa de licitação, respeitando integralmente os requisitos dos arts. 72 e 73 da Lei nº 14.133/2021, com formalização completa do processo, incluindo Termo de Referência, pesquisa de preços, comprovação orçamentária e justificativas técnicas e de preço.

8 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

- 8.1 A despesa possui previsão orçamentária suficiente na dotação da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A compatibilidade financeira foi verificada pela área contábil/financeira, assegurando a execução sem comprometer o equilíbrio orçamentário municipal.
- 8.2 rea contábil/financeira, assegurando a execução sem comprometer o equilíbrio orçamentário municipal.

9 CONCLUSÃO

- 9.1 Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde é necessária, justificada e vantajosa, sendo a dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 o meio mais eficiente e juridicamente adequado para atender à demanda.
- 9.2 O processo atenderá integralmente ao disposto nos arts. 72 e 73 da Lei nº 14.133/2021, garantindo formalização, motivação, transparência e rastreabilidade dos atos administrativos, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

ANEXO II

DISPENSA Nº 20/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 104/2025

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Lageado/SC

Objeto: Aquisição de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC.

1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de adquirir uniformes padronizados para os servidores, com o objetivo de assegurar a identificação funcional, garantir melhores condições de trabalho, manter a higiene e segurança, e reforçar a imagem institucional da saúde pública municipal.
- 1.2 Os uniformes atuais encontram-se desgastados, sendo imprescindível a reposição para manutenção da apresentação e segurança no atendimento à população.
- 1.3 A contratação será formalizada por dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado não ultrapassa o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), fixado pela Decreto municipal nº 12.343/2024, atendendo integralmente aos requisitos dos arts. 72 e 73 da referida Lei.

2 OBJETO

- 2.1 Aquisição de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, especificações e quantidades estabelecidas no quadro abaixo, devendo os produtos atender rigorosamente às características definidas neste Termo de Referência.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Jaqueta de Fibra – tamanhos variados (P/M/G/GG/EXG); confeccionada em tecido 100% impermeável; cor preta; fechamento em zíper; dois bolsos laterais; bordado do brasão do Município de Chapadão do Lageado no lado esquerdo.	un	55	249,90	13.744,50
2	Camiseta Polo Adulto – tamanhos variados (P/M/G/GG); gola polo; malha piquê (50% algodão, 50% poliéster); cor cinza mescla com detalhe na manga na mesma cor; bordado do brasão do Município de Chapadão do Lageado no lado esquerdo.	un	80	84,90	6.792,00
3	Camiseta Canelada Gola V Adulto – tamanhos variados (P/M/G/GG/EXG); 97% algodão e 3% elastano; cor cinza mescla; bordado do brasão do Município de Chapadão do	un	40	64,90	2.596,00

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	Lageado no lado esquerdo.				
—	Valor Total Estimado da Contratação	—	—	—	R\$ 23.132,50

4 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Todos os itens deverão ser **novos, de primeiro uso**, devidamente **embalados individualmente** em saco plástico transparente;
- Os uniformes deverão conter **bordado do brasão do Município de Chapadão do Lageado no lado esquerdo** da peça, conforme padrão visual fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- **As peças deverão respeitar as medidas e tamanhos indicados** pela Secretaria após a adjudicação;
- O **prazo máximo para entrega** será de **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- A entrega deverá ocorrer **na sede da Secretaria Municipal de Saúde**, situada no Município de Chapadão do Lageado/SC, em horário comercial.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Garantir a **qualidade e conformidade dos produtos** com as especificações técnicas;
- Substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem **defeitos, avarias ou divergências de padrão**;
- Cumprir rigorosamente os **prazos e condições** de entrega;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as **condições de habilitação e qualificação** exigidas;
- Fornecer **nota fiscal discriminada** com o detalhamento dos itens entregues.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer todas as informações necessárias à correta execução do contrato;
- Receber e conferir o material entregue, emitindo **termo de recebimento provisório e definitivo**;
- Efetuar o **pagamento em até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal atestada;
- Comunicar à contratada eventuais irregularidades observadas.

7 GARANTIA

7.1 A contratada deverá garantir a qualidade dos uniformes pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias** contados do recebimento definitivo, conforme art. 26, II, da Lei nº 14.133/2021.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta de recursos do Fundo Municipal de Saúde, consignada na dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente comprovada por demonstrativo de compatibilidade orçamentária juntado aos autos.

9 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que registrará em relatório eventual ocorrência que impacte a execução contratual.

10 VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1 O contrato ou instrumento equivalente terá **vigência de até 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade administrativa e o disposto no art. 105, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

11.1 A pesquisa de preços, conforme Planilha nº 3/2025, demonstra que o valor médio obtido (R\$ 23.132,50) é compatível com o mercado, estando dentro dos limites de dispensa por valor e em conformidade com os princípios da economicidade e vantajosidade.

11.2 Foram consultados três fornecedores distintos, e o preço de referência foi estabelecido pela média dos menores valores, garantindo razoabilidade e isonomia no comparativo.

12 CONCLUSÃO

12.1 Diante de todo o exposto, conclui-se que a aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde é necessária, oportuna e plenamente justificada, considerando o interesse público envolvido, a vantajosidade comprovada pela pesquisa de preços e o atendimento integral às normas da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O presente Termo de Referência foi elaborado de forma técnica, fundamentada e transparente, contendo todos os elementos exigidos pelos arts. 18, 72 e 73 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a motivação da necessidade, a definição do objeto, as especificações técnicas detalhadas, a forma de execução, a estimativa de preços, as obrigações das partes e os critérios de recebimento.

12.3 O a motivação da necessidade, a definição do objeto, as especificações técnicas detalhadas, a forma de execução, a estimativa de preços, as obrigações das partes e os critérios de recebimento.

12.4 A contratação, a ser realizada por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, demonstra adequação, eficiência e economicidade, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população de Chapadão do Lageado/SC.

12.5 Assim, o presente Termo de Referência serve de base técnica e administrativa para a formalização do processo de contratação direta, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como da transparência e rastreabilidade dos atos administrativos.

12.6 Transparência e rastreabilidade dos atos administrativos.

ANEXO III
DISPENSA Nº 20/2025
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

***CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E O***

1. CONTRATANTE: **Município de Chapadão do Lageado**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, n.15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Eugenio Antonio Roling, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 461.846.199-34 ao final assinado, e a

2. CONTRATADA: **nome**, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx,

3. Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/2021, origina-se do **Processo Licitatório nº xx/2025**, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1 DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações ABAIXO:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE

2 DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 A execução do objeto será realizada de forma integral, compreendendo o fornecimento e a entrega uniformes, novos, em perfeito estado de conservação, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.
- 2.2 A contratada deverá realizar a entrega integral dos uniformes objeto deste Termo de Referência em única remessa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.
- 2.3 A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadão do Lageado/SC, situada em endereço a ser indicado pela contratante, em horário comercial (das 8h às 17h), mediante prévio agendamento com o setor responsável.

- 2.4 Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados individualmente em saco plástico transparente, com etiqueta de identificação do tamanho e bordado do brasão do Município de Chapadão do Lageado/SC no lado esquerdo da peça, conforme padrão visual aprovado pela contratante.
- 2.5 A entrega parcial, incompleta ou fora das especificações será considerada inadimplência contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, incluindo advertência, multa e eventual rescisão.
- 2.6 A contratada será responsável por todos os custos de transporte, manuseio e descarregamento dos materiais até o local de entrega, não cabendo à Administração Municipal qualquer despesa adicional.
- 2.7 Constatadas irregularidades, divergências, danos ou defeitos, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 2.8 Considerar-se-á concluída a execução do objeto somente após a entrega integral e o recebimento definitivo, com a devida emissão de termo ou atesto de conformidade pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.9 O não cumprimento dos prazos e condições de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

3 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R\$

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

- 3.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais/serviços, correspondentes ao solicitado expressamente na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente para a empresa licitante vencedora;
- 3.3 Fica o **CONTRATANTE** autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
- 3.4 O pagamento poderá ser susado pelo **CONTRATANTE**, quando os produtos não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
- 3.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

4 DO REAJUSTAMENTO

- 4.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2 Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
- 4.3 Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

- 4.4 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 4.5 Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.
- 4.6 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

5 DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação.
- 5.2 O presente contrato possui vigência até 31/12/2025.
- 5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

6 DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Chapadão do Lageado, e recursos alocados no orçamento:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2025	6	1	2031	3339032990000000000	150010020101	283

7 DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

- 7.1 Os livros fornecidos deverão ser **novos, em perfeitas condições de uso**, sem defeitos de fabricação, danos físicos, falhas nas costuras, manchas.
- 7.2 A contratada deverá garantir a **qualidade e integridade dos materiais** entregues pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados do **recebimento definitivo** dos produtos, conforme disposto no art. 115 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 7.3 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.
- 7.4 Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus à Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

8 DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9 DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 9.1 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I** - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;
- II** - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no artigo 137 da Lei 14.133/2021;
- III** - fiscalizar-lhe a execução;
- IV** - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Cumprir fielmente este Contrato;
- 10.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- 10.3 Observar rigorosamente as quantidades, especificações técnicas e condições de qualidade estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.4 A contratada, além das demais obrigações legais e contratuais, deverá cumprir integralmente as seguintes disposições:
 - 1. **Garantir a conformidade dos produtos** com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo o padrão de qualidade, acabamento e materiais exigidos;
 - 2. **Substituir, sem ônus para a Administração**, qualquer item que apresente defeitos, irregularidades ou divergências de modelo, medida, cor, tecido ou bordado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após notificação da contratante;
 - 3. **Responder integralmente por perdas e danos** decorrentes de fornecimento inadequado, atraso ou não conformidade dos produtos;
 - 4. **Manter, durante toda a execução contratual**, as condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas na fase de contratação, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
 - 5. **Cumprir integralmente o prazo de entrega**, sendo vedado qualquer tipo de prorrogação injustificada;
 - 6. **Assegurar atendimento pós-venda**, com canal de contato disponível para eventuais ajustes ou substituições;
 - 7. **Fornecer nota fiscal discriminada** e devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde como condição indispensável para pagamento;
 - 8. **Respeitar as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais**, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 10.5 O descumprimento de qualquer das obrigações acima implicará aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive multa por atraso, suspensão de contratar e rescisão unilateral, conforme arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação

11 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 11.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

- 11.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 11.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.
- 11.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 11.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 11.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- 12.2 Fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato;
- 12.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 12.4 Notificar o **CONTRATADO** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Chapadão do Lageado pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
 - d) declaração de inidoneidade.
- 13.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

- 13.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 13.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 13.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 13.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 13.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
- 13.9 Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14 DA RESCISÃO

- 14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;
- 14.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

15 DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

- 15.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:
- I** - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II** - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;
- III** - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV** - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16 DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 16.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
- 16.2 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- 16.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.
- 16.4 A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.
- 16.5 Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

17 DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 17.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CHAPADÃO DO LAGEADO/SC,..... de de 2025.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

Empresa

TESTEMUNHAS:
Nome:

Nome:

ANEXO IV

DISPENSA Nº 20/2025

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO V

DISPENSA Nº 20/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VI

DISPENSA Nº 20/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VII

DISPENSA Nº 20/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VIII

DISPENSA Nº 20/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Conforme art 62, IV, Lei 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que:

ante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre integralmente as exigências estabelecidas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, no que tange à obrigatoriedade de contratação de pessoas com deficiência e/ou reabilitados da Previdência Social, no percentual mínimo exigido pela legislação vigente, conforme a quantidade de empregados do seu quadro funcional;
- ional;
- Está ciente de que, para fins de habilitação na presente licitação, poderá ser exigida a comprovação documental do cumprimento dessas exigências, inclusive mediante apresentação da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ou outros documentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante;
- Caso não esteja obrigada a cumprir a cota legal, em razão do número de empregados ser inferior ao limite legal, declara que o número atual de empregados é de [número], estando, portanto, dispensada legalmente da obrigação prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa